



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Alberto Fraga).

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 11.721, de 23 de junho de 2008, para dispor sobre a semana nacional de enfrentamento da obesidade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.721, de 23 de junho de 2008, passa vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Na semana antecedente ao dia 11 de outubro realizar-se-á o mutirão anual contra a obesidade, devendo o Poder Público, entre outras ações, promover campanhas de publicidade para prevenção e tratamento da obesidade e incentivar e proporcionar, por meio próprio ou em parceria, exames para avaliação do índice de massa corporal (IMC) e medição da circunferência abdominal”.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo incluir parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.7121, de 2008, que institui o Dia Nacional de Prevenção da



* C D 2 3 5 0 6 2 2 6 7 1 0 0 *

Obesidade, para estabelecer semana nacional dedicada ao enfrentamento dessa doença.

Dessa forma, como modo de dar concretude ao mandamento legal da lei citada, proponho a realização, na semana antecedente ao dia 11 de outubro, de mutirão anual contra a obesidade, devendo o Poder Público promover campanhas de publicidade para prevenção e tratamento da obesidade e incentivar e proporcionar, por meio próprio ou em parceria, exames para avaliação do índice de massa corporal (IMC) e medição da circunferência abdominal para os cidadãos.

Em um contexto onde ao menos 20% dos brasileiros atualmente podem ser considerados obesos, a doença necessita ser evitada, mas igualmente identificada e tratada. Os prejuízos no âmbito pessoal e coletivos da saúde são gigantescos com o crescimento no número de obesos. Nessa linha, a Associação Americana do Coração recomenda medir a circunferência da cintura nas avaliações de saúde, ainda que anualmente, momento em que se poderá incentivar o cidadão a procurar ajuda especializada e a mudar seus hábitos de alimentação e de exercícios físicos.

Ou seja, trata-se de um exame muito simples, de baixo custo e não invasivo, que pode gerar importantes benefícios individuais e à coletividade. Aliás, no Japão, a Lei Metabo objetiva justamente estimular adultos entre 40 e 75 anos a fazerem uma medição anual da circunferência abdominal, diminuindo efetivamente, como se demonstrou naquele país, os riscos de complicações metabólicas, como doenças cardiovasculares e diabetes, associadas à obesidade.

Assim, por ser medida de relevância social para enfrentamento da obesidade, que tantos males e mortes causa, é que solicito aos colegas parlamentares o aperfeiçoamento e a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2023.

Deputado Alberto Fraga



* C D 2 3 5 0 6 2 2 6 7 1 0 0 *